

NOTA TÉCNICA COSEMS RJ Nº 02/2019

Análise do impacto da modificação dos critérios de financiamento da Atenção Básica nos municípios do Estado do Rio de Janeiro para os anos de 2020 e 2021.

Fonte de Dados: Portal do Conasems / Painel de Apoio à Gestão / Atenção Básica / Simulação de dados no novo financiamento (<https://www.portalgestaoconasems.net/ab>). As informações deste painel tem como base a competência de Agosto de 2019.

A presente análise estratifica os municípios do Estado do Rio de Janeiro de acordo com uma série de critérios relativos aos resultados que alcançam na comparação entre o que estão recebendo no presente exercício (2019) e o previsto para ser recebido pelo regramento definido pela Portaria 2.979/19, para os anos de 2020 e 2021.

No início deste trabalho apresentaremos o quadro geral dos municípios fluminenses, seguido de considerações sobre estes números macros, para, na sequência, expormos os impactos que as mudanças do financiamento da AB trarão. Neste momento, sugerimos uma série de encaminhamentos para que as mudanças no financiamento efetivamente contribuam para o fortalecimento da Atenção Básica nos municípios. Por fim, são listadas questões de caráter mais pontual, que emergiram durante este trabalho de análise.

Algumas pré-considerações a respeito desta análise:

- O Componente Capitação Ponderado terá uma centralidade nessas análises, pois o mesmo vem substituir o PAB Fixo, que é o dispositivo de financiamento da Atenção Básica que garante um piso baseado na população de cada município, e que não sofre com isso variação por conta das políticas baseadas em regramentos específicos, sensíveis por sua vez, a uma série de fatores para serem acessadas, tais como: parâmetros definidos pelo Ministério, estrutura do município, capacidade técnica da gestão local, etc.

- Além disso o Componente Capitação Ponderada é o único que apresenta um conjunto de regras claras na Portaria 2.979/19, ao contrário dos componentes Desempenho e Ações Estratégicas que ainda não foram totalmente detalhados;
- Destaque-se que no componente Ações Estratégicas, parte significativa dos recursos apontados como “novos”, dependem do acesso dos municípios a programas do Ministério, alguns ainda em fase de implantação e a recursos que tiveram seu reajuste já pactuado por lei, como é o caso do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Ainda em relação ao componente Ações Prioritárias, dos três componentes definidos pelo Ministério da Saúde como prioritários (Informatização, Saúde na Hora e Programa de Residência em Saúde), os dois últimos dificilmente serão acessados pela maioria dos municípios brasileiros;
- As considerações feitas em relação aos resultados do estudo são feitas à luz do texto da Portaria 2.979/19, que é o documento oficial que trata da alteração do financiamento da Atenção Básica;
- Os valores apresentados no Painel de Apoio à Gestão, fonte destas análises, referem-se à competência de Agosto de 2019. Logo, é de se esperar que os números de cadastros realizados pelos municípios já tenham aumentado nestes últimos meses e o cadastro potencial também tenha sofrido alteração no caso de municípios que credenciaram novas equipes de Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Primária.

Iniciamos apresentando um quadro geral de todos os municípios fluminenses, que servirá de base para a criação das categorias de análise que serão apresentadas na sequência.

O quadro geral é composto das seguintes informações:

Coluna 01 – Nome do município

Coluna 02 – Diferença entre os valores que o município receberia em 2020 (sem levar em conta as regras de transição do componente Capitação Ponderada para 2020) pelo componente Capitação Ponderada, levando-se em conta apenas o número de pessoas cadastradas em Agosto de 2019, e a estimativa do total de recursos que receberá até o final de 2019, nas rubricas PABF+NASF+ESF+Gerentes;

Coluna 03 – Diferença entre os valores que o município receberia em 2020 pelo componente Capitação Ponderada, levando-se em conta nos primeiros 04 meses de 2020 o recebimento pelo total do cadastro potencial e nos 08 meses subsequentes o recebimento pelo atual cadastro, MAIS o incentivo financeiro per capita de transição (apenas para o ano de 2020 *R\$5,95 per capita), definidos pelo item IV, do Artigo 4º, da Portaria 2.979/19 e a estimativa do total de recursos que receberá até o final de 2019, nas rubricas PABF+NASF+ESF+Gerentes;

Coluna 04 – Diferença entre os valores que o município receberia em 2020 pelo componente Capitação Ponderada, levando-se em conta que o município cadastrasse TODAS as pessoas previstas para seu cadastro potencial (calculado pelo número de equipes da competência 08/19) até Abril de 2020 MAIS o incentivo financeiro per capita de transição, apenas para o ano de 2020 *R\$5,95 per capita), definidos pelo item IV, do Artigo 4º, da Portaria 2.979/19 e a estimativa do total de recursos que receberá até o final de 2019, nas rubricas PABF+NASF+ESF+Gerentes;

Coluna 05 – Diferença entre somatória dos componentes do financiamento da Atenção Básica, definido pela Portaria 2.979/19, e simulados pelo Painel de Apoio à Gestão, levando-se em conta que os municípios atinjam todo o seu cadastro potencial em Abril de 2019, recebam todos os recursos previstos no componente Ações Estratégicas a partir de Janeiro de 2020 e atinjam 100% das metas do componente desempenho a partir de setembro de 2020, mais o incentivo financeiro per capita de transição previsto para o ano de 2020 e a estimativa do total de recursos que receberá até o final de 2019 pela somatória do PAB Fixo e PAB Variável.

01 – Município	02 – Diferença Cadastro Atual MENOS 2019	03 – Diferença Cadastro Potencial (01, 02, 03 e 04/2020) + Cadastro atual (maio a dezembro/2020) + Incentivo per capita de transição MENOS 2019	04 – Diferença entre Cadastro Potencial MAIS incentivo de transição MENOS 2019	05 – Somatória dos componentes MENOS Total AB 2019
	(Componente Capitação Ponderada)	(Componente Capitação Ponderada)	(Componente Capitação Ponderada)	(Total dos componentes)
Rio de Janeiro	-147.623.114,49	-65.859.006,39	17.693.433,00	95.533.301,00
São Gonçalo	-45.252.491,55	-23.733.231,30	6.382.574,00	15.495.320,00
Nova Iguaçu	-24.395.314,82	-12.370.372,56	1.903.479,00	4.149.270,00
Duque de Caxias	-23.506.428,93	-13.013.220,90	-2.974.638,00	-1.664.293,00
Belford Roxo	-15.085.972,08	-8.776.413,81	-2.239.513,00	-122.220,00
Niterói	-12.844.944,46	-5.045.200,99	4.437.913,00	6.313.437,00
Campos dos Goytacazes	-11.151.675,45	-7.018.262,74	-4.792.421,00	-4.236.635,00
São João de Meriti	-10.154.322,15	-4.182.530,34	2.140.023,00	3.680.726,00
Macaé	-8.039.318,18	-4.657.282,17	-953.048,00	-311.611,00
Cabo Frio	-6.169.409,36	-3.029.956,90	638.447,00	1.272.398,00
Angra dos Reis	-6.160.594,00	-2.331.719,87	2.893.358,00	3.810.390,00
Nilópolis	-5.920.680,50	-3.031.258,61	814.182,00	1.422.698,00
Maricá	-4.940.166,20	-2.423.605,93	684.508,00	1.276.522,00
Mesquita	-4.934.177,49	-2.473.181,78	352.773,00	1.219.668,00
Itaboraí	-4.536.325,20	-1.129.267,90	2.819.209,00	3.515.517,00
Magé	-4.398.275,09	-1.505.542,06	1.361.344,00	2.783.550,00
Teresópolis	-4.371.974,04	-2.513.609,36	-970.878,00	-498.760,00
Barra Mansa	-4.346.680,59	-1.586.973,60	1.736.514,00	1.989.970,00
Petrópolis	-4.263.436,83	-1.520.174,95	323.416,00	1.267.095,00
Nova Friburgo	-3.536.670,12	-1.516.762,28	254.872,00	639.378,00
Rio das Ostras	-3.267.591,57	-1.906.028,26	-978.118,00	-916.996,00
Seropédica	-3.017.138,63	-1.387.548,05	907.376,00	1.308.118,00
Araruama	-2.545.817,97	-1.192.112,29	-62.365,00	185.843,00
Queimados	-2.498.028,97	-1.219.814,65	-453.490,00	-22.961,00
São Pedro da Aldeia	-2.494.545,76	-1.162.530,11	255.429,00	473.563,00
Três Rios	-2.398.894,94	-996.417,16	833.166,00	1.254.698,00
Rio Bonito	-2.386.386,35	-1.195.270,60	468.439,00	1.047.328,00
Volta Redonda	-2.173.563,24	624.904,33	2.972.105,00	5.682.223,00
Barra do Piraí	-1.972.645,00	-1.237.106,06	-960.389,00	-856.118,00
Valença	-1.925.294,70	-762.892,88	650.448,00	1.454.805,00

Saquarema	-1.751.419,27	-872.811,33	-178.468,00	109.568,00
Paraíba do Sul	-1.654.803,89	-1.029.957,60	-307.972,00	-211.291,00
Cachoeiras de Macacu	-1.612.346,72	-586.460,64	762.310,00	1.057.610,00
Mangaratiba	-1.573.196,29	-725.188,66	439.883,00	619.489,00
Itaperuna	-1.525.365,34	-468.770,60	414.869,00	972.819,00
Japeri	-1.440.204,08	-611.451,65	-201.763,00	227.529,00
Itatiaia	-1.297.188,98	-631.913,01	319.187,00	455.455,00
Itaguaí	-1.272.834,86	-333.491,65	-48.526,00	-85.054,00
Paty do Alferes	-1.098.106,25	-726.590,63	-314.490,00	-123.030,00
Silva Jardim	-1.075.073,49	-519.378,56	333.208,00	484.214,00
Armação dos Búzios	-1.049.179,28	-461.365,62	217.671,00	454.271,00
Arraial do Cabo	-940.731,75	-320.233,49	558.722,00	720.171,00
São Francisco de Itabapoana	-895.429,85	-283.781,13	437.706,00	659.462,00
Bom Jesus do Itabapoana	-882.509,70	-388.642,26	157.481,00	366.925,00
Miguel Pereira	-841.837,77	-466.636,78	-20.209,00	254.003,00
Tanguá	-786.438,68	-342.587,04	135.495,00	441.703,00
Miracema	-774.437,84	-352.803,53	167.529,00	372.296,00
Casimiro de Abreu	-753.940,58	-181.276,71	436.040,00	829.593,00
Santo Antônio de Pádua	-727.799,91	-178.265,88	415.261,00	832.416,00
Pinheiral	-714.472,98	-386.192,30	-29.491,00	147.486,00
Guapimirim	-692.386,86	-159.433,58	185.504,00	488.105,00
Paracambi	-671.997,85	-154.295,29	257.809,00	451.286,00
Paraty	-634.349,54	-187.513,92	191.638,00	483.258,00
Iguaba Grande	-619.020,21	-250.956,87	147.053,00	248.259,00
São João da Barra	-599.945,88	-111.269,60	436.915,00	800.430,00
Porto Real	-573.973,45	-312.721,34	-25.412,00	221.671,00
Cordeiro	-551.190,50	-173.992,34	319.001,00	568.638,00
Porciúncula	-505.555,80	-175.538,09	259.499,00	510.030,00
Cardoso Moreira	-438.469,53	-105.578,12	407.739,00	616.088,00
Italva	-428.150,53	-120.905,29	312.068,00	395.689,00
Varre-Sai	-405.016,59	-215.982,78	30.566,00	83.753,00
Quatis	-374.751,86	-178.078,31	44.570,00	88.035,00
Trajano de Moraes	-367.536,98	-112.400,93	271.415,00	384.958,00
Areal	-363.428,47	-255.080,11	-188.110,00	-229.373,00
Mendes	-344.407,86	-16.930,90	416.175,00	428.835,00
Carapebus	-341.681,66	-77.909,24	255.353,00	398.341,00
Cantagalo	-328.650,83	-118.730,05	61.097,00	157.507,00
Comendador Levy Gasparian	-305.812,74	-192.836,98	-68.847,00	-38.832,00
Macuco	-273.078,30	-116.496,98	129.906,00	229.541,00
Itaocara	-265.433,10	111.041,02	587.940,00	669.209,00
Cambuci	-227.245,48	104.270,29	582.739,00	656.456,00
Engenheiro Paulo de Frontin	-221.649,86	18.873,37	332.662,00	312.496,00

Santa Maria Madalena	-192.896,42	-112.485,84	-75.417,00	-54.121,00
Carmo	-191.928,36	20.165,71	219.089,00	431.012,00
São José de Ubá	-166.781,66	-87.492,73	-14.353,00	139.971,00
Laje do Muriaé	-159.685,48	9.058,77	259.425,00	311.628,00
Conceição de Macabu	-90.137,25	52.782,10	61.983,00	164.861,00
Rio das Flores	-68.376,11	38.496,16	141.370,00	159.747,00
Rio Claro	-34.198,23	133.949,01	249.265,00	453.514,00
São Sebastião do Alto	7.336,13	157.923,97	347.698,00	425.042,00
Bom Jardim	15.713,59	233.556,65	342.168,00	612.782,00
Duas Barras	42.790,14	96.390,17	66.771,00	119.498,00
Natividade	43.768,47	215.323,91	376.178,00	485.529,00
Quissamã	50.681,42	269.623,40	411.935,00	604.814,00
São Fidélis	105.513,09	280.379,73	170.219,00	412.836,00
Sapucaia	105.919,16	299.550,73	469.939,00	591.175,00
Aperibé	118.597,20	229.340,08	310.694,00	382.259,00
Vassouras	119.440,15	534.274,60	923.820,00	1.420.104,00
Resende	130.192,39	1.185.867,51	1.732.274,00	2.083.356,00
São José do Vale do Rio Preto	136.827,11	368.689,65	572.558,00	762.581,00
Pirai	250.265,59	375.754,39	276.922,00	614.706,00
Sumidouro	280.518,41	453.284,25	612.680,00	700.637,00

Análises em relação ao Quadro Geral:

- **Dados da Coluna 02 – Cadastro Atual x 2019:**
 - Este cenário é datado (08/2019) e seus números hoje são diferentes e se modificarão à medida em que os municípios aumentarão seus números de cadastros e cobertura da AB. Também não estão aplicadas neste cenário as regras de transição previstas na Portaria 2.979/19;
 - Observando estes números, temos que se em Agosto de 2019, fossem aplicadas as regras da Portaria 2.979/19 e os resultados anualizados sem as regras de transição que valem APENAS para o ano de 2020, teríamos de um total de 79 municípios flumimenses (85,8% do total), receberiam menos de 410 milhões, em comparação com o ano de 2019 nas rubricas PABF, ESF, NASF e Gerentes;
 - Mesmo reforçando que este cenário não vai se realizar pelo simples que o impacto das regras de transição não estarem ali previstas, analisar esses números é importante na medida em que nos mostra o tamanho

do esforço que será necessário para se manter os níveis de financiamento de 2019. Esse esforço em 2020 é arrefecido pelas regras de transição, mas até 2021 deverá ser alcançado com o aumento de cadastros e/ou de cobertura.

- **Dados da Coluna 03 – Cadastro atual com regras de transição x 2019:**
 - Este cenário incorpora em seus cálculos o impacto das regras de transição para o ano de 2020, tomando-se por base o número dos cadastros atual (agosto 2019);
 - Mesmo sabendo que tanto o número de pessoas cadastradas aumenta a cada dia e que a cobertura também aumentaria em uma série de municípios, podemos considerá-lo como **PONTO DE PARTIDA** da atual mudança de financiamento, quando de sua formulação;
 - Temos então que nesse ponto de partida, **70 municípios fluminenses (76% do total) teriam uma perda somada de aproximadamente 192 milhões de reais, no ano de 2020, mesmo contando com as regras de transição.**

- **Dados da Coluna 04 – Cadastro Potencial + incentivo de transição de 2020 x 2019:**
 - No cenário 04, aplicamos o incentivo financeiro per capita de transição (apenas para o ano de 2020 *R\$5,95 per capita), definidos pelo item IV, do Artigo 4º, da Portaria 2.979/19 e consideramos que os municípios atingiriam seu potencial de cadastro já em abril de 2020;
 - Frisa-se aqui que este número não pode ser o considerado como o mais provável para o ano de 2020, na medida em que leva em consideração que TODOS os municípios atingiram a completude de seu cadastro potencial já em Abril de 2020, o que é altamente improvável que se aconteça, observando-se o tamanho do esforço de cadastro e as

dificuldades acima apontadas. Todavia, podemos considera-lo como sendo o desejado **PONTO DE CHEGADA** da política de financiamento da Atenção Básica, instaurada pela Portaria 2.979/19;

- Porém, este cenário ignora alguns elementos que serão tratados à frente, como a praticamente impossibilidade de se cadastrar 100% da população de um município, desafio que se apresenta para 40 municípios do Estado do Rio de Janeiro, e as próprias limitações estruturais ou de contexto, como por exemplo os extensos territórios em que a ação do estado é limitada pelo crime organizado;
- Nesta coluna temos que 21 municípios fluminenses (22,8%) teriam perdas estimadas em cerca de 15,8 milhões em 2020, mesmo com as regras de transição colocadas e atingindo 100% de seu cadastro potencial já em abril de 2020.

Analisando os cenários da coluna 03 e 04, podemos considerar que o impacto da alteração da política de financiamento da Atenção Básica, para o ano de 2020 estará em algum ponto entre os valores apresentados nessas duas colunas.

- **Dados da Coluna 05 – Total previsto com as mudanças no financiamento da AB x Total 2019:**
 - Nesta coluna levamos em conta os 03 componentes previstos na Portaria 2.979/19, mesmo com as ressalvas já colocadas em relação ao fato de que ainda faltam detalhamentos sobre os mesmos. Também aqui o aumento de 12% nos recursos do Programa de Agentes Comunitários, previstos em lei estão aqui sendo considerados como novos recursos dentro da proposta de financiamento.
 - Parte-se da consideração que todos os municípios atingirão todo o seu cadastro potencial em Abril de 2019, recebam todos os recursos previstos no componente Ações Estratégicas a partir de Janeiro de 2020 e atinjam 100% das metas do componente desempenho a partir de setembro de

2020 e a este cenário estão somados recursos de transição previstos para 2020;

- Analisados os resultados desta coluna temos que 14 municípios (15,2%) perderiam no ano de 2020, 9,37 milhões, porém, pelo disposto no Art. 5º da Portaria 2.979/19, este município podem optar em receber *“durante as 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, da transferência do maior valor dentre as competências financeiras do ano de 2019 do Piso de Atenção Básica, com exceção dos valores referentes às ações, programas e estratégias do incentivo para ações estratégicas”*;
- É importante frisar duas questões em relação a estes resultados, que mais a frente serão resgatadas: estes são os únicos municípios que podem fazer essa opção de trabalhar com a referência de 2019 e que não há regra alguma que garante que estes municípios não terão perdas a partir de 2021, mesmo para aqueles que não terão condições de entrar em um cenário de faturamento positivo em relação à 2019.

Feitas essas considerações gerais, passamos agora ao estabelecimento de categorias de municípios, com base nas estimativas de arrecadação feitas a partir da Portaria 2.979/19.

Grupo 01 – Municípios que no somatório de todos os recebimentos estimados pela Portaria 2.979/19 têm uma previsão de arrecadação menor em 2020, se comparado ao exercício de 2019 e que já possuem 100% de cobertura de ESF:

No Estado do Rio de Janeiro temos 04 municípios (Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Paty do Alferes) que se enquadram nessa categoria.

Vejamos em detalhes a sua situação destes municípios:

- Todos já possuem 100% de cobertura de Atenção Básica, logo não é mais possível que aumentem seu cadastro potencial;
- Em todos esses municípios, o cadastro potencial é maior que a estimativa de população calculada pelo IBGE, fazendo com seja limitado a esta;

- Todos eles estão classificados como urbanos, apesar de terem populações pequenas (12,5 mil, 8,5 mil, 44,2 mil e 27,7 mil, respectivamente, na ordem em que foram apresentados acima).

Analisando a situação destes municípios, temos que findas as regras de transição, a chance dos mesmos seguirem a partir de 2021 sem perdas de recursos, é praticamente zero.

Dada a situação entendemos que é necessário se estabelecer novas regras para estes casos, entre elas podemos sugerir:

- reavaliar as distorções geradas pela utilização da Tipologia do IBGE;
- quando o cadastro potencial se igualar à estimativa da população do município, a meta de cumprimento passa a ser 85% da população, o que daria ao município, atingindo este patamar, o direito de faturar sobre 100% da população;
- criação de regra garantidora, nos moldes do Art. 5º da Portaria 2.979/19, para os anos subsequentes a 2020, porém estabelecendo índice de correção anual, caso mantenha a sua cobertura de AB.

Grupo 02 – Municípios que no somatório de todos os recebimentos estimados pela Portaria 2.979/19 têm uma previsão de arrecadação menor em 2020, se comparado ao exercício de 2019 e que possuem cobertura abaixo de 80% de cobertura:

No Estado do Rio de Janeiro temos 10 municípios enquadrados nessa categoria. São eles:

Município	Cobertura
Macaé	43%
Itaguaí	36%
Teresópolis	29%
Rio das Ostras	28%
Belford Roxo	28%
Queimados	28%
Duque de Caxias	26%
Barra do Piraí	24%
Campos dos Goytacazes	16%
Santa Maria Madalena	0%

Para esses municípios, há a necessidade da SES/RJ e Cosems/RJ aprofundarem os estudos e ações de apoio, com o intuito de verificar a capacidade de aumento da cobertura de Atenção Básica dos mesmos, seja pelo credenciamento de novas equipes de Saúde da Família ou com novas equipes de Atenção Primária.

Esse necessário aumento de cobertura, aumentará o cadastro potencial destes municípios e indicará uma nova situação em relação ao faturamento no componente capitação ponderada.

O Artigo 5º da Portaria 2.979/19, possibilita que estes municípios mantenham em 2020 seus financiamentos em níveis de 2019, o que possibilita que essa ampliação seja alcançada.

De qualquer maneira, é importante considerar que teremos em 2020 a realização de eleições municipais e o fechamento dos atuais mandatos municipais, o que pode comprometer esse esforço de aumento de cobertura, uma vez que historicamente o que se observa nos anos eleitorais é a limitação de gastos e mesmo o impedimento legal para a execução de alguns deles.

Dito isso, é importante que após o aprofundamento dessa análise junto a esses municípios, novas ponderações sejam feitas, para se evitar que passado o ano de transição, os mesmos não tenham cortes de recursos, o que, somado ao início das novas gestões municipais, poderá causar sérios problemas para suas populações, que diga-se, já vem sofrendo com as baixas coberturas.

Grupo 03 – Municípios que possuem uma cobertura superior a 80% e mesmo alcançando a totalidade de seus cadastros potenciais, receberão menos recursos no componente Capitação Ponderada, quando comparado com as rubricas PABF, ESF, NASF e Gerentes em 2019, não se levando em conta o incentivo financeiro per capita de transição.

Há um conjunto de municípios no Estado do Rio de Janeiro, que apesar de possuírem uma alta cobertura de Atenção Básica (todos acima de 80%), e mesmo que cadastrem todo o seu potencial, não chegam aos mesmos patamares de valores atuais, comparando-se os recursos hoje recebidos de PABF, ESF, NASF e Gerentes e o a ser recebido no Componente Capitação Ponderada, NÃO levando em consideração o incentivo financeiro per capita de transição, justamente por seu caráter transitório.

Nessa condição estão os seguintes municípios:

Município	Cobertura	Diferença
Iguaba Grande	100%	-21.341,00
São José de Ubá	100%	-57.008,00
Cantagalo	100%	-58.890,00
Bom Jesus do Itabapoana	100%	-63.174,00
Tanguá	100%	-68.582,00
Com. Levy Gasparian	100%	-119.770,00
Porto Real	100%	-142.491,00
Miguel Pereira	100%	-172.114,00
Pinheiral	100%	-179.124,00
Areal	100%	-262.891,00
Paty do Alferes	100%	-479.666,00
Paraíba do Sul	100%	-571.389,00
Quatis	97%	-40.501,00
Varre-Sai	95%	-34.864,00
Maricá	85%	-274.386,00
Armação dos Búzios	83%	-23.422,00

Analisando esses municípios, percebe-se à exceção de Varre-Sai e São José de Ubá, todos são classificados como urbanos, o que pode indicar que a classificação utilizada como base para definir sua tipologia, pode estar causando distorções como esta, do município já ter uma excelente cobertura e mesmo assim receber menos recursos.

Estes municípios, findas as regras de transição, ficarão em situação similar aos municípios tratados no primeiro grupo, que inclusive estão também na tabela acima, marcados em negrito.

Como são situações basicamente idênticas, cabem a estes municípios as mesmas sugestões indicadas no item 01 destas análises.

Grupo 04 – Municípios em que o cadastro potencial supera a população estimada pelo IBGE:

Há no Estado do Rio de Janeiro 40 municípios nesta situação, ou seja, 43% dos municípios fluminenses têm o desafio de cadastrar **TODOS** os seus habitantes.

Destes municípios, de acordo com os números apresentados no Painel de Apoio à Gestão, bases dessas análises, apenas 01 conseguiu atingir 100% de cadastros, o que caracteriza a exceção da regra. Os outros 39 municípios, nenhum deles chegou sequer a marca de 90% do cadastro potencial feito.

Entendemos que é desejável que 100% da população de cada município seja cadastrada, que acesse os serviços do SUS e tenham um ótimo atendimento em todas as suas níveis, porém, não podemos deixar de levar em consideração que cadastrar efetivamente 100% da população é uma tarefa praticamente impossível, haja vista o caráter voluntário do cadastro e o fato que parte da população mesmo tendo acesso, não se interessa em utilizar a Atenção Primária.

Feitas essas considerações, julgamos ser necessário a alteração do regramento da Portaria 2.979/19, acolhendo o seguinte ponto:

- quando o cadastro potencial se igualar ou superar a estimativa da população do município, a meta de cumprimento passa a ser 85% da população, o que daria ao município, atingindo este patamar, o direito de faturar sobre 100% da população;

Grupo 05 – Municípios em que o esforço de cadastro (número de pessoas que faltam ser cadastradas em relação ao cadastro potencial) correspondem a mais de 60% do total do cadastro potencial:

Independentemente do tamanho do município e sua cobertura, números baixos de cadastros tem uma explicação multifatorial e não podem ser explicadas simplesmente pelo fato de que o gestor não priorizou fazer o cadastramento de sua população.

A má gestão pode ter sido sim um desses fatores, mas junto com este, outros como: política de apoio à informatização da AB deficiente ou causando problemas aos municípios, como foi o caso da não efetivação do PIUBS; municípios muito fragilizados economicamente; cenários extensos de violência extrema, que impedem a implementação de políticas públicas; excessiva troca nos executivos municipais devido a problemas judiciais; entre outros.

Em alguns casos, vários desses fatores se somam e acontecem neste exato momento, fazendo com que a necessidade de se cadastrar grandes contingentes de pessoas seja algo irreal nas condições dadas.

Lembre-mos também que em 2020 teremos eleições municipais, que é um dificultador dos atuais cenários, com um previsível aumento na rotatividade de secretários(as) municipais de Saúde para concorrer a cargos eletivos ou por conta da mudança das composições de forças políticas que o pleito por si só se encerra.

Diante disso, temos que a Portaria 2.979/19 coloca que a partir do quadrimestre iniciado em maio de 2020, a remuneração do componente Capitação Ponderada será feita obedecendo o cadastro realizado até abril, e no quadrimestre seguinte, iniciado em setembro, a remuneração terá como base o cadastro de agosto de 2020.

A esses dois cenários soma-se, exclusivamente em 2020, a regra de transição de destina aos municípios, um valor per capita de R\$5,95, dividido em 12 parcelas.

Nesse cenário, enquadram-se os seguintes municípios fluminenses:

Município	Potencial	Falta cadastrar	% que falta
Belford Roxo	172.000	166.755	96,95%
São Gonçalo	832.000	783.782	94,20%
Duque de Caxias	292.000	260.068	89,06%
Itatiaia	28.000	24.807	88,60%
Nilópolis	112.000	98.378	87,84%
Macaé	116.000	99.057	85,39%
Nova Iguaçu	472.000	367.738	77,91%
Angra dos Reis	180.000	138.608	77,00%
Macuco	5.599	4.301	76,82%
Maricá	108.000	82.465	76,36%
Arraial do Cabo	30.349	22.962	75,66%
Seropédica	82.312	60.303	73,26%
Cabo Frio	136.000	98.172	72,19%
Mangaratiba	44.468	31.300	70,39%
Rio Bonito	60.201	42.131	69,98%
Italva	11.000	7.635	69,41%
Mesquita	108.000	74.468	68,95%
Cardoso Moreira	12.823	8.836	68,91%
Silva Jardim	21.774	14.970	68,75%
Campos dos Goytacazes	84.000	57.406	68,34%
Teresópolis	60.000	40.940	68,23%
Niterói	384.000	248.562	64,73%
São João de Meriti	264.000	166.171	62,94%
São Pedro da Aldeia	60.000	37.752	62,92%
Trajano de Moraes	10.626	6.653	62,61%
Cambuci	13.750	8.342	60,67%

No caso desses municípios, mesmo acreditando em envidarão todos os esforços para aumentar de maneira significativa seus cadastros, não conseguirão aumentá-los, de tal maneira que, já a partir de maio de 2020, terão perdas significativas de recursos, que comprometerão não só a continuidade do esforço, mas principalmente e de forma mais grave e trágica, a assistência à sua população.

Tomando os 03 primeiros da lista, imaginando que consigam até abril cadastrar 1/3 da população que falta para atingirem seu cadastro potencial e recebendo os recursos de transição, temos o seguinte cenário:

Município	Falta cadastrar	Cadastro até abril/2020 (MAIS 1/3)	Perda MENSAL a partir de Maio/20 comparado com 2019
Belford Roxo	166.755	55.585	-731.367,82
São Gonçalo	783.782	261.261	-1.977.767,67
Duque de Caxias	260.068	86.689	-1.084.436,88

A gravidade dos números acima, impõe que esse estudo seja rapidamente aprofundado e, confirmado seus números, que mudanças emergenciais sejam feitas na Portaria 2.979/19, a fim de se evitar perdas de recursos nesses volumes, que podem significar o completo colapso na saúde desses municípios.

Uma alteração emergencial seria propiciar que os municípios que estejam nessa situação, tenham uma extensão do prazo de recebimento por todo seu cadastro potencial, do atual primeiro quadrimestre de 2020, para o segundo quadrimestre de 2020.

Paralelamente a essa medida, é importante que MS, SES/RJ e Cosems/RJ produzam análises mais aprofundadas sobre os municípios nesta situação, envolvendo os gestores locais, para que, a partir de uma análise mais apurada, se definam possíveis novas medidas para que estes municípios mudem o quadro atual.

É importante registrar que a Portaria de 3.263/19, que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento, vem possibilitar aos municípios importantes recursos para contribuir com este desafio, mas mesmo com estes novos recursos, a data de 30 de abril, pela sua

proximidade, ainda é muito próxima para evitar que haja perdas significativas de recursos por estes municípios.

Somadas à sugestão de ampliação do prazo do cadastro, seria importante, na mesma medida, ampliar os prazos previstos pela Portaria 3.263/19 para que estes municípios atinjam 70% de seu cadastro potencial.

Grupo 06 – Municípios da Baixada Fluminense + São Gonçalo e Itaboraí:

A realidade dos municípios que compõe as duas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, com exceção à própria capital e Niterói, apesar de ser conhecida nacionalmente, poucas vezes é levada em consideração no âmbito das políticas nacionais.

Realizando um exercício de aglutinar os números desses municípios e coloca-los nas regras da Portaria 2.979/19, teríamos uma perda mensal para o conjunto desses municípios superior a R\$6.000.000 (seis milhões de reais), considerando que estes municípios cadastrem até o final de abril de 2020, nada mais que 711.917 pessoas, o que corresponde a um terço do total de pessoas que precisam ser cadastradas para se atingir o cadastro potencial do conjunto destes municípios.

Uma perda mensal de mais de seis milhões para a Atenção Básica dessa região terá um impacto inimaginável junto a essa população, que já sofre com o déficit social da região.

Município da Baixada Fluminense + São Gonçalo + Itaboraí	Falta cadastrar	Cadastro até abril/2020 (MAIS 1/3)	Perda MENSAL a partir de Maio/20 comparado com 2019
12 municípios	2.135.750	711.917	6.059.265,60

Da mesma maneira que exposto acima, é urgente que a situação destes municípios seja imediatamente revista, pois o cenário que se vislumbra a curtíssimo prazo, já em maio de 2020, é alarmante.

Urge realizar para o conjunto desses municípios uma missão formada por MS, SES-RJ, Cosems RJ / gestores locais, para se estudar a realidade local e propor alternativas para que os esforços de fortalecimento da Atenção Básica, de aumento do

número de cadastros, de melhorias nos serviços, de ampliação da rede, realmente se efetivem, o que definitivamente não acontecerá com perdas de recursos dessa monta.

Também a sugestão de que estes municípios tenham uma extensão do prazo de recebimento por todo seu cadastro potencial, do atual primeiro quadrimestre de 2020, para o segundo quadrimestre de 2020, deve ser prontamente implementada, visto a gravidade da situação exposta.

Finalizando, o esforço de análise da situação dos municípios fluminenses permitiu que fossem identificadas, além das questões aqui já tratadas, algumas outras de caráter mais pontual, que estão expostas na sequência:

- A fórmula definida de remuneração do componente capitação ponderada leva a uma perda aos municípios do quantitativo de pessoas cadastradas durante a vigência dos quadrimestres.

Por exemplo, um município que cadastre em cada um dos meses do segundo quadrimestre de 2020, 5.000 pessoas, terá ao final do período cadastrado 20.000 pessoas, que passará no mês subsequente a este quadrimestre.

Mas deixará de receber no mês 02, os 5.000 cadastros do mês 01, no mês 02, os 10.000 cadastros dos meses 01 e 02 e, finalmente, no mês 04, os 15.000 cadastros dos meses 01, 02 e 03.

- Há municípios no Estado do Rio de Janeiro com um somatório do percentual de vulnerabilidade socioeconômico e do perfil demográfico muitíssimo baixo, o que indica a existência de algum tipo de erro nesses índices.

Nessa situação indicamos:

Município	Vulneráveis -Painel de Apoio à Gestão
Aperibé	8,9%
Areal	18,3%
Carapebus	16%
São Fidélis	20%

- Por outro lado, mesmo sabendo que determinados municípios fluminenses apresentam um déficit social bastante acentuado, entendemos que pelos critérios apontados pela Portaria 2.979/19, índices acima de 40% são bastante elevados e carecem de uma verificação mais pormenorizada, para se verificar se estão corretos. Estão nessa situação os seguintes municípios: Belford Roxo; Cachoeiras de Macacu; Cambuci; Campos dos Goytacazes; Cardoso Moreira; Comendador Levy Gasparian; Conceição de Macabu; Duas Barras; Duque de Caxias; Engenheiro Paulo de Frontin; Itaguaí; Italva; Itaocara; Itatiaia; Laje do Muriaé; Macuco; Mendes; Miguel Pereira; Miracema; Nilópolis; Nova Iguaçu; Paracambi; Paraíba do Sul; Paty do Alferes; Porciúncula; Queimados; Rio Bonito; Rio das Flores; Santa Maria Madalena; São Gonçalo; São João da Barra; São Sebastião do Alto; Silva Jardim; Sumidouro; Trajano de Moraes; Três Rios; Valença; Varre Sai.
- Um dos elementos de cálculo do Componente Capitação Ponderada é a população do município, sendo que para este número é considerada a estimativa do IBGE. Mesmo acreditando na seriedade e rigorosidades dos estudos deste instituto, trata-se de uma estimativa, que pode ser estar acima ou abaixo do número real de pessoas que efetivamente habitam determinado município. É possível, que em situações muito raras, o cadastro de um município seja maior do que a estimativa do IBGE. Nesses casos, confirmado que não há duplicações ou a existência de cadastrados que já deixaram o município, por qual motivo não é pago ao município o efetivamente cadastrado e existente?

Documento elaborado pelo GT Financiamento AB/COSEMS RJ, no mês de dezembro de 2019, após reunião entre a diretoria, secretaria executiva, assessores, técnicos e apoiadores do COSEMS RJ, com o presidente, o secretário executivo e assessor técnico do CONASEMS, dia 03/12/2019.

GT Financiamento AB/COSEMS RJ:

André Schimidt

Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos

José Luiz Paiva

Manoel Roberto da Cruz Santos

Marcela Souza Caldas

Marta Magalhães

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019